A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4615, DE 10 DE fevereiro DE 2017

Ementa: Institui gratificação para diretor e diretor adjunto da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º - Os ocupantes de cargos de direção da rede municipal de ensino, nomeados por ato do Executivo, deverão observar uma carga por turno, sendo eles gratificados com uma "Função Gratificada de Direção" para o Diretor e 70% desse adicional ao Diretor Adjunto, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 ***DE*** fevereiro ***DE 2017.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 956 de 21 / 02 / 2017

ANEXO ÚNICO
TABELA DE GRATIFICAÇÕES

DIRETOR ESCOLAR

Nível A"	*R$ 1.596,19*
Nível B"	*R$ 1.330,15*
Nível C"	*R$ 1.064,12*
Nível D"	*R$ 931,10*
Nível E"	*R$ 798,08*

Obs: A gratificação de Diretor Adjunto corresponde a 70% do valor atribuído ao Diretor.